

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR025799/2008

SINDICATO DOS TRAB IND DA P E D DE AGUA SERV ESG EST SE, CNPJ n. 15.608.599/0001-18, localizado (a) à Rua Marechal Deodoro, 1024, Edf, Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP 49.055-400, representado(a), neste ato, por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). JOSE SERGIO PASSOS, CPF n. 149.426.235-53 e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). RILDA SANTOS FERREIRA, CPF n. 201.719.785-87, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 26/11/2008 no município de Aracaju/SE;

E

COMP DE DESENV DE RECURSOS HIDRICOS E I DE SERGIPE, CNPJ n. 15.613.813/0001-24, localizado (a) à Conjunto Lourival Batista, 103, Rua T, Novo Paraíso, Aracaju/SE, CEP 49.082-280, representado(a), neste ato, por seu Diretor, Sr(a). MARCOS VANDER COSTA DA CUNHA, CPF n. 002.392.515-98;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 06, de 2007, da Secretaria de Relações do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR025799/2008, na data de 22/12/2008, às 14:08:44.

_____, 22 de dezembro de 2008.

Jose Sergio Passos
JOSE SERGIO PASSOS

Membro de Diretoria Colegiada

SINDICATO DOS TRAB IND DA P E D DE AGUA SERV ESG EST SE

Rilda Santos Ferreira
RILDA SANTOS FERREIRA

Membro de Diretoria Colegiada

SINDICATO DOS TRAB IND DA P E D DE AGUA SERV ESG EST SE

Marcos Vander Costa
MARCOS VANDER COSTA DA CUNHA

Diretor

COMP DE DESENV DE RECURSOS HIDRICOS E I DE SERGIPE

NAA/DRT-SE
46221.000114/2009-01
09102 /2009
<i>Deana Maria</i>

Deana Maria Gomes de Brito
Agente Administrativo
Mat. 0754007

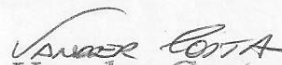
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2008/2009 SINDISAN – COHIDRO

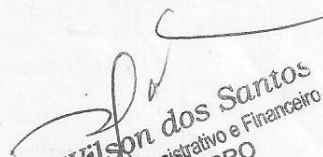
COHIDRO COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE S/A, pessoa jurídica de direito privado, sediada na rua T, nº 103, conjunto Lourival Batista, bairro América, Aracaju - SE, inscrita no CNPJ sob o 15.613.813/0001-24, doravante denominada **COHIDRO**, por seus representantes infra-assinados, e **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DO ESTADO DE SERGIPE – SINDISAN**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na rua Marechal Deodoro, 1024, Aracaju-SE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.608.599/0001-18, doravante denominada de **SINDISAN**, por seus representantes infra-assinados, resolvem celebrar o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, que se regulará pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DATA BASE E VIGÊNCIA – A COHIDRO assegura a data base dos seus empregados em 1º de maio, vigorando o presente acordo pelo período de 12 meses a contar de 1º de maio de 2008 a 30 de abril de 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO DOS SALÁRIOS – A COHIDRO poderá efetuar o pagamento dos salários dos seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, conforme determina o art. 459, parágrafo único da CLT, ou de acordo com o calendário de vencimentos emitidos pelo Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO ÚNICO – A primeira parcela do 13º salário será paga por ocasião das férias ou no mês de junho. A segunda parcela do 13º salário será paga até o dia 20 de dezembro.


Vander Costa
Diretor Presidente
COHIDRO


Wilson dos Santos
Diretor Administrativo e Financeiro
COHIDRO



CLÁUSULA TERCEIRA – REPOSIÇÃO SALARIAL – A COHIDRO concederá a todos os seus empregados a partir de 1º de maio de 2008, reposição salarial com o percentual de 5% (cinco por cento), linearmente sobre a tabela salarial vigente em abril de 2008, referente à livre negociação, conforme prevê a legislação.

CLÁUSULA QUARTA – AUXÍLIO POR FILHO EXCEPCIONAL – A COHIDRO se compromete a restabelecer o pagamento de Auxílio por Filho Excepcional, nas mesmas condições anteriores, conforme já vinha praticando.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADE – A COHIDRO pagará multa no valor equivalente ao seu piso salarial a cada empregado no caso de não cumprimento total ou parcial de qualquer cláusula deste acordo.

CLÁUSULA SEXTA – MANUTENÇÃO DE DIREITOS E VANTAGENS – Fica assegurado aos empregados da COHIDRO, todos os benefícios e vantagens que estiverem expressamente aprovados no presente acordo, bem como aqueles já praticados e aprovados em acordos anteriores, pelo prazo de 12 meses a contar de 01 de maio de 2008, devendo ser reavaliadas todas as cláusulas no próximo acordo coletivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO – Fica eleito o foro da cidade de Aracaju para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e interpretações do presente acordo.

Aracaju, 10 de Dezembro de 2008

.....
José Sérgio Passos
CPF 149.426.235-53
Diretor Presidente

Diretor Presidente

.....
COHIDRO
Marcos Vander Costa da Cunha
CPF 002.392.515-98
Diretor Presidente

.....
Rilda Santos Ferreira
CPF 201.719.785-87
Dir. Ass. Previdenciários e Aposentados

.....
Wilson dos Santos
CPF 005.203.225-68
Diretos Adm. Financeiro

AO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

Nº DA SOLICITAÇÃO: MR025799/2008

SINDICATO DOS TRAB IND DA P E D DE AGUA SERV ESG EST SE, CNPJ n. **15.608.599/0001-18**, localizado (a) à Rua Marechal Deodoro, 1024, Edf, Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP 49.055-400, representado(a), neste ato, por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). JOSE SERGIO PASSOS, CPF n. 149.426.235-53 e por seu Membro de Diretoria Colegiada, Sr(a). RILDA SANTOS FERREIRA, CPF n. 201.719.785-87, conforme deliberação da (s) Assembléia (s) da Categoria, realizada (s) em 26/11/2008 no município de Aracaju/SE;

E

COMP DE DESENV DE RECURSOS HIDRICOS E I DE SERGIPE, CNPJ n. 15.613.813/0001-24, localizado (a) à Conjunto Lourival Batista, 103, Rua T, Novo Paraíso, Aracaju/SE, CEP 49.082-280, representado(a), neste ato, por seu Diretor, Sr(a). MARCOS VANDER COSTA DA CUNHA, CPF n. 002.392.515-98;

nos termos do disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e na Instrução Normativa nº 06, de 2007, da Secretaria de Recursos do Trabalho, reconhecem como válido e requerem o REGISTRO DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO transmitido ao Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do sistema MEDIADOR, sob o número MR025799/2008, na data de 22/12/2008, às 14:08:44.

_____, 22 de dezembro de 2008.

Jose Sergio Passos

JOSE SERGIO PASSOS

Membro de Diretoria Colegiada

SINDICATO DOS TRAB IND DA P E D DE AGUA SERV ESG EST SE

Rilda Santos Ferreira

RILDA SANTOS FERREIRA

Membro de Diretoria Colegiada

SINDICATO DOS TRAB IND DA P E D DE AGUA SERV ESG EST SE

Marcos Vander Costa

MARCOS VANDER COSTA DA CUNHA

Diretor

COMP DE DESENV DE RECURSOS HIDRICOS E I DE SERGIPE